



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 03, DE 4 DE JANEIRO DE 2011.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.029146/2010-23, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 4 de janeiro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TAPAJÓS TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 04.747.259/0001-51, com sede social no município de Santarém (PA).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 035/SSA, de 17 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2006, Seção 1, página 17.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente